



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 7829/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item do PAC: 05004 - PAC COFTAG

Item do SIGEO: 151132026000243

Objeto: Curso sobre Pesquisa de Mercado e Preços

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Embora o tema já tenha sido contemplado no Plano de Capacitações do Biênio 2024/2025, a pesquisa realizada junto às unidades e o levantamento de riscos do macroprocesso de contratações demonstraram que a pesquisa de mercado e preços continua sendo uma atividade de elevada relevância e impacto para os resultados das contratações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Uma pesquisa de mercado inadequadamente elaborada pode resultar na definição de solução incapaz de atender às necessidades da Administração ou em especificações incompatíveis com a demanda existente. Da mesma forma, falhas na pesquisa de preços podem ocasionar estimativas de valor distantes da realidade de mercado, aumentando o risco de contratações com sobrepreço ou, em sentido oposto, de procedimentos fracassados ou desertos em razão da fixação de valores inferiores aos praticados pelos fornecedores. Portanto, o valor estimado das contratações, resultado final da pesquisa de preços, é utilizado como balizador para o julgamento das propostas apresentadas pelas empresas.

A capacitação proposta busca mitigar esses riscos por meio da especialização dos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações, promovendo maior qualidade técnica na elaboração das pesquisas de mercado e preços e ampliando a conscientização acerca da relevância dessa etapa para o sucesso das contratações públicas.

Além disso, a realização do curso contribui diretamente para o aprimoramento do macroprocesso de contratações e atua como medida mitigadora dos riscos 8 e 19 previstos no Plano de Tratamento de Riscos do Macroprocesso de Contratações, aprovado no âmbito do PROAD 9927/2025.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa para ministrar Curso de Pesquisa de Mercado e Preços para 25 servidores do TRT12 lotados nas diversas áreas que atuam no planejamento das contratações (áreas gestoras de orçamento, área administrativa, que operacionaliza as licitações e ASSJUR, que analisa os processos). O curso contará com 15 horas na modalidade EaD síncrono.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Curso de Pesquisa de Mercado e Preços

- **Objetivo:** Ministrará Curso de Pesquisa de Mercado e Preços, na modalidade a distância, para servidores lotados nas diversas áreas que atuam no planejamento das contratações do TRT12 (áreas gestoras de orçamento, área administrativa, que operacionaliza as licitações e ASSJUR, que analisa os processos).
- **Público-alvo:** Servidores do TRT12 lotados nas diversas áreas que atuam no planejamento das contratações (18 áreas gestoras de orçamento, além de DIGER, CLC e ASSJUR).
- **Período:** 15, 17, 22 e 24 de setembro de 2026.
- **Carga horária:** 15 horas
- **Modalidade:** Ead (síncrono)
- **Local:** Ambiente virtual sob responsabilidade da contratada
- **Vagas:** 25
- **Metodologia:** aulas em formato síncrono
- **Conteúdo:**
 - Impactos dos estudos técnicos preliminares, projeto básico/termo de referência sobre a pesquisa de preços: condições de entrega, garantia, restrição de marcas, a pesquisa de preços elaborada pelo requisitante, sustentabilidade
 - Atividades de pesquisa de preços - as principais fontes de pesquisa de pesquisa de preços, a necessidade de detalhamento dos custos, a utilização de contratos anteriores do órgão, os índices gerais e setoriais aplicáveis, a utilização de medidas de tendência central e de dispersão, a aplicabilidade da IN 65/2021 do ME
 - Aspectos controversos e tópicos especiais: formalização dos orçamentos, aderência dos contratos de outras entidades, valor estimado x valor máximo, preço global x preço unitário, publicidade do valor estimado e os impactos no sucesso da contratação
 - O uso do Painel de Preços do Ministério do Planejamento
 - O uso dos Portais de Transparência
 - O uso do Diário Oficial



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Pesquisa de preços na fase externa da licitação: correção de propostas, identificação de vícios na instrução do processo durante o certame, aceitabilidade das propostas, limite à negociação dos valores, impactos da competição sobre o preço, identificação de fraudes durante a fase competitividade.
 - Pesquisa de preços na Gestão dos contratos: análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio, manutenção da equação econômico-financeiro dos contratos, definição de índice de reajuste, itens passíveis de negociação na prorrogação, alterações qualitativas e quantitativas nos contratos, obrigatoriedade de remuneração do contratado.
 - Particularidades dos contratos de terceirização: fontes de pesquisa cabíveis na planilha de custos e formação de preços, análise de propostas na fase externa, repactuação e reajustes dos valores contratuais
 - Particularidades das obras e serviços de engenharia: fontes de pesquisa de valores de insumos das obras e serviços de engenharia, análise de propostas e impactos do cronograma econômico financeiro
 - Particularidades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – a utilização do SRP e impacto sobre a pesquisa de preços, Participação dos órgãos x adesão tardia, a atualização dos preços das Atas de Registro de Preços.
 - Particularidades da contratação direta: Pesquisa de preço nas hipóteses de dispensa de licitação, a utilização da Cotação eletrônica de preços, a justificativa dos preços quando inexistente competição
-
- **Alinhamento:** a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.
 - **Instrumentos para a validação:** registro de presenças

DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO: Na contratação em questão não é necessária a assinatura do termo de contrato, entendendo que nos termos dos incisos I e II, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de utilização da Nota de Empenho como instrumento hábil a substituí-lo.

5 - Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratação atende ao disposto no § 3o, do Art. 2o da Resolução CNJ nº 400/2021: “As ações socialmente justas e inclusivas devem fomentar na instituição e em ações externas a adoção de comportamentos que promovam o equilíbrio e o bem-estar no ambiente de trabalho, por meio de atividades voltadas ao cuidado preventivo com a saúde, acessibilidade e inclusão social dos quadros de pessoal e auxiliar.” A capacitação atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU: 4 - Educação de Qualidade; 8 – Trabalho decente e crescimento econômico, 16 - Paz, justiça e instituições eficazes.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Disponibilizar ambiente virtual, coordenar e conduzir o curso em sua totalidade;
- Informar a cada participante horário de atendimento, endereço eletrônico e telefone da empresa para solução de eventuais problemas;
- Responder às demandas da contratante (por telefone ou e-mail) em até 48 horas em dias úteis desde que o contato seja realizado diretamente pelo Tribunal;
- Responder às dúvidas dos participantes em até 48 horas em dias úteis;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do curso e prestar suporte sempre que necessário;
- **Atentar-se para a acessibilidade** durante a realização da atividade e no conteúdo audiovisual utilizado;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência de início do curso;
- Fazer reposição das aulas quando houver algum problema técnico durante sua realização.
- Enviar à Escola Judicial, ao final do curso, a relação de concluintes com aproveitamento satisfatório, considerados aprovados.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação na capacitação;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda., consideram a vasta experiência da contratada e a notória especialização do profissional que conduzirá o curso, professor Thiago Bergmann de Queiroz.

A fim de ilustrar a notória especialidade do instrutor quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Graduado em Ciências Contábeis e Mestre em Administração com experiência em treinamentos para diversas organizações públicas, atuando na área de Contabilidade, Licitações e Contratos, como TSE, CNJ, Universidades, Tribunais de Justiça, entre outras. Atualmente é Analista Judiciário de Tribunal, onde atua na área de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias, Auditoria Interna, Compras e Licitações, em especial na análise de custos e formação de preços. Atuou na Secretaria de Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador Geral, pelo Ministério Público Federal, em atividades de assessoramento das atividades operacionais, táticas e estratégicas dos processos de contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de bens e serviços e no relacionamento com outros órgãos. Foi professor do Instituto Presbiteriano Mackenzie. Possui artigos publicados como: Corporate Governance and Information Incorporation Speed: Lead-Lag between the IGC and IBrX e Evidencias de Bolhas Especulativas na BOVESPA: Uma Aplicação do Filtro de Kalman. Consultor associado à Conexões Educação.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência do profissional indicado, destaca-se que no valor proposto, no importe **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para ministração de 15 horas de atividade para 25 participantes, já estão incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas.

A escolha da empresa, feita em conjunto pela Escola Judicial e os integrantes do Grupo de Trabalho com competência para realizar o monitoramento da aplicação das regulamentações internas afetas às contratações e da utilização dos modelos instituídos oficialmente no âmbito deste Regional para realização do planejamento das contratações, decorre da verificação de que sua proposta apresenta a melhor relação entre a qualidade técnica da capacitação ofertada e o atendimento às necessidades específicas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, considerando o objeto da contratação, consistente na realização de curso especializado sobre pesquisa de mercado e pesquisa de preços, destinado ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam nas contratações públicas.

Embora a proposta apresentada não corresponda ao menor valor obtido entre as cotações realizadas, verificou-se que a empresa reúne diferenciais técnicos que justificam sua seleção, notadamente em razão da especialização na matéria, da experiência comprovada na capacitação de agentes públicos, da qualificação do professor indicado, da metodologia de ensino adotada conforme solicitado, além da



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

abrangência do conteúdo programático de acordo com as demandas específicas do Tribunal.

Ressalta-se que, nas contratações por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado não está condicionada à apresentação do menor preço, mas à demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização do profissional ou da empresa, bem como da adequação da solução às necessidades da Administração.

Portanto, a proposta selecionada apresenta valor compatível com os preços praticados no mercado para capacitações de mesma natureza e complexidade, conforme demonstrado na pesquisa de preços realizada, atendendo ao requisito de justificativa do preço previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da empresa mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração sob a perspectiva do interesse público, pois concilia preço compatível com o mercado e elevado padrão técnico da capacitação, assegurando aos servidores do Tribunal formação especializada apta a aperfeiçoar a realização das pesquisas de mercado e de preços, contribuindo para o fortalecimento do planejamento das contratações, para a mitigação de riscos e para a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica nas contratações públicas.

Cumprido destacar que a proposta de menor valor não foi selecionada uma vez que, após análise técnica, verificou-se que o docente indicado possuía menor grau de especialização e experiência na temática de pesquisa de mercado e pesquisa de preços aplicada à Lei nº 14.133/2021, quando comparado ao profissional vinculado à empresa ora selecionada, que possui formação mais alinhada às expectativas e necessidades da capacitação. Assim, considerando que a finalidade da contratação é proporcionar capacitação de elevado nível técnico aos servidores do Tribunal, entendeu-se que a proposta escolhida apresenta maior aderência às necessidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

institucionais, oferecendo conteúdo mais completo e ministrado por profissional de reconhecida expertise, circunstâncias que justificam a sua escolha, ainda que seu valor seja superior ao da proposta de menor preço.

Critérios Fiscais:

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com bases no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021

Critérios Técnicos:

1. Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.
2. Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresentam-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

EMPRESA	INSTRUTOR	VAGAS	CH	VALOR TOTAL	VALOR / VAGA	VALOR / HORA
Inove Eventos e Treinamentos Ltda	Franklin Brasil	25	15	R\$ 50.990,00	R\$ 2.039,60	R\$ 3.399,33
Supercia Capacitação e Marketing Ltda.	Madeline Rocha Furtado	25	16	R\$ 31.800,00	R\$ 1.272,00	R\$ 1.987,50
IDEMP Educação Corporativa Ltda.	Roberto Harry Kanter	25	15	R\$ 12.980,00	R\$ 519,20	R\$ 865,33
Escola de Negócios – Conexões Empresarial Ltda.	Thiago Bergmann de Queiroz	25	15	R\$ 24.000,00	R\$ 960,00	R\$ 1.600,00

Demonstrativo de valores praticados pela empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. em contratações com outros órgãos/ instituições públicas:

DOCUMENTO / CLIENTE /	DATA	CH	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR / VAGA
Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul - NE: 26001698491/2026	18/03/2026	8h	3	R\$ 4.470,00	R\$ 1.490,00
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - NE:24/2026	17/03/2026	8h	3	R\$ 4.246,50	R\$ 1.415,50
Companhia Docas do Pará - NE: 1814/2025	13/05/2025	8h	7	R\$ 9.908,50	R\$ 1.415,50
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo - NE:	01/04/2025	8h	4	R\$ 5.960,00	R\$ 1.490,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DOCUMENTO / CLIENTE /	DATA	CH	VAGAS	VALOR TOTAL	VALOR / VAGA
150/2025					

Na contratação por inexigibilidade, a indicação leva em consideração a singularidade da atividade e a notória especialização do profissional indicado. Portanto, considerando a análise das informações e os critérios adotados para a seleção da prestadora do serviço, sugere-se a contratação da empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda. Conclui-se que a proposta apresentada é a que melhor atende aos objetivos pretendidos pela presente contratação.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Seguem abaixo os dados da contratada:

Razão Social: Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda.

CNPJ: 07.774.090/0001-17

Cidade/UF: Salvador-BA

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 274 – Bl A, 7º Andar, salas 718/719

Cep: 41.820 - 020

Fone: (71) 99188-3163

E-mail: incompany@conexxoes.com.br

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: do Brasil Agência: 2971-8 Conta corrente: 99805-2



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3390.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Michele Garziera
E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br
Telefone: 42018

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como foram indicados os responsáveis pelas ações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando a disponibilidade orçamentária do PAC COFTAG 2026 - item nº 05004, declaramos a viabilidade financeira desta contratação.

Em relação aos aspectos técnicos identificados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Desse modo, a equipe responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Michele Garziera

Matrícula: 7487

Lotação: COFJUR - Escola Judicial

E-mail: michele.garziera@trt12.jus.br

Ramal: 42018

Integrante administrativo titular: ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 18 de junho de 2026